



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021** **EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, configuração e manutenção mensal preventiva e corretiva dos equipamentos da Rádio Câmara.

1- PREÂMBULO

PROCESSO Nº 060/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE: Patrimônio

TIPO: Menor Preço Global

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 07/07/2021

HORÁRIO DE INÍCIO: 14h

LOCAL: Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo – RJ – Plenário localizado no 3º. Andar.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, normas específicas da Resolução Legislativa nº2209, de 08 de julho de 2016.

2 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, configuração, treinamento e manutenção mensal preventiva e corretiva dos equipamentos da Rádio Câmara, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência do ANEXO II deste edital.

3 – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

3.2 – O contrato resultante deste processo licitatório, para a manutenção mensal preventiva e corretiva dos equipamentos (item 04 da Proposta de Preços), terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, vencido o período de garantia mínima de 90 (noventa) dias, referente ao serviço previsto para o item 01 da Proposta de Preços (instalação e configuração dos equipamentos);

3.3 – Em virtude de o objeto deste pregão estar caracterizado como serviço contínuo e no sentido de obter preços e condições mais vantajosas para a administração, o mesmo poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, respaldando se pelo disposto no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/1993.

3.4 – O contrato poderá ser reajustado, em caso de prorrogação e obedecido o período mínimo de 01 (um) ano, sendo utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo IBGE, verificado no período.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 – estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social ou documento equivalente;

4.1.2 – atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.3 – comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;

4.1.4 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame (art. 48-I da Lei Complementar 123/2006);

4.2 – Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 – declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 – suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº8666/93. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 – em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 – cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Nova Friburgo, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº8.666/93.

5 – DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço global estimado pela Administração para a prestação dos serviços que são objeto deste pregão é de **R\$ 46.643,33 (quarenta e seis mil seiscientos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**, calculado a partir da média aritmética obtida com os orçamentos enviados por empresas especializadas, constantes nos autos do Processo Administrativo/CPL nº 060/2021.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 3.3.9.0.39.00, programa de trabalho 01.001.01.031.053.2.002.

7 – DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto estar estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Nova Friburgo.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (ANEXO III), que deverão ser entregues ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

b) procuração, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (fora de qualquer envelope).

8.1.2 – Apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, (fora de qualquer envelope).

8.1.3 – Apresentar declaração de que “autorizam notificação via e-mail” - ANEXO VII (fora de qualquer envelope).

8.1.5 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.6 – As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.7 – É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 – As empresas licitantes entregarão, em envelopes opacos, distintos “A e B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 – No envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

ENVELOPE “A”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

“PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.1.2.2 – No envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO**:

ENVELOPE “B”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.1.3 – Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar, fora de qualquer envelope, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei.

9.2 – Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

9.3 – Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.

9.4 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – O envelope “A”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

10.1.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, deverá ser no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**), devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 – identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 – descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - Anexo II** do edital;

10.1.1.3 – Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preço deverão ser expressos em moeda nacional (reais) com 02 (DUAS) casas decimais e na unidade de compra (U/C) unidade. O preço ofertado pela licitante **não pode ser superior ao preço estimado** pela Administração, descrito no Item 5 deste Edital;

10.1.1.4 – indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.1.1.4 – A PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo I) deverá ser impressa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante em uma via.

10.2 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 – Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 – As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 – Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.4.2 – Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será DESCLASSIFICADA.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo e local da prestação de serviços e as especificações e parâmetros de definidos neste edital. **É vedada a aceitação de proposta com preço superior** ao fixado no item 5 (**PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**).

11.2 – Este pregão é exclusivo para Microempresas, em conformidade com o inciso I, do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014;

11.3 – No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço **até 10% (dez por cento) superior** àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

11.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

11.5 – **Não caberá desistência** de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7 – O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.8 – O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço unitário para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.10 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.11 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.12 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.13 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 – Na fase de julgamento das propostas e credenciamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, bem como entrega dos envelopes “A e B antes do certame licitatório, vale lembrar que o pregão é presencial.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (12.3.3), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - Prova de **regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

12.4.4 - Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.6 - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores ou outra equivalente na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

12.4.7 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme Lei nº 12.440/11) ou pela Certidão Positiva Com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

12.4.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

12.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Vale lembrar que a licitante vencedora do item deverá estar presente, durante todo ato do certame licitatório, uma vez que o pregão é presencial.

12.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.4.9.4 - O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.5 – DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VI** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1. Em cumprimento ao art. 30, §§ e Incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a empresa licitante, terá que apresentar, como condição de habilitação, a documentação de qualificação técnica e operacional, descrita abaixo.

- a) Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) Apresentação do comprovante de registro da empresa no CREA;
- d) Apresentação do comprovante de registro do Engenheiro Eletricista, responsável pela empresa no CREA.
- e) Apresentação do Documento de Registro Técnico de cada funcionário indicado como membro da equipe técnica, registrado na Delegacia Regional do Trabalho, como Técnico e/ou Operador de Som.
- f) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, não obrigatório.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

13.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, de 12:00 às 17:30, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

13.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

14.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Câmara Municipal de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A execução do objeto licitado deverá ser realizada em conformidade com as formas e prazos descritos no Termo de Referência (**ANEXO II**) deste edital.

16.2 - Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na “PROPOSTA DE PREÇOS”, retirando as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO e o Empenho emitido pela Câmara Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

15.3 - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o número do processo de compra e o número do empenho, bem como o período de competência a que esta se refere.

15.4 - A Fiscalização da execução do objeto licitado será pelo(s) agente(s) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo através de portaria. A ele(s) incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Nova Friburgo, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.2 - Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.3 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao fiscal do contrato da Câmara Municipal de Nova Friburgo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Nova Friburgo até o 10º (décimo) dia, após a entrega parcial, aceitação do objeto e liquidação mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, INSS, FGTS e Fazenda dentro do prazo de validade.

16.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

17.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

17.2 - Anexo II – Termo de Referência;

17.3 - Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento;

17.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

17.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

17.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menor;

17.7 - Anexo VII – Modelo de autorização de notificação via e-mail;

17.8 - Anexo VIII – Modelo de minuta de contrato;

17.9 - Anexo IX – Modelo de declaração de conhecimento do sistema atual.

18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx22) 2524-1700 ou através do e-mail: licitacao@novafriburgo.rj.leg.br, à Comissão de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, localizada na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo/RJ, das 13:00 às 17:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no Setor de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário de 12:00 às 17:30, diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

18.3 - Caberá à Assessoria Jurídica da Procuradoria da Câmara Municipal responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

18.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **Estado do Rio de Janeiro**

18.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.9 – A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 22 de junho de 2021.

Ricardo da Gama Rosa Costa
p/ Comissão de Pregão



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 060/2021 Pregão Presencial n.º 018/2021		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado	
04 – Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 – Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.		10- Banco	11- Agência
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação às __:00 do dia __/__/2021 no endereço acima, NO PLENÁRIO DO 3º ANDAR DA CÂMARA MUNICIPAL.		12 – N° C/C			
07 – Prazo de execução: DE ACORDO COM O EDITAL.		13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura			
08 – Local de execução: DE ACORDO COM O EDITAL					
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO	16 – Quantidade	17 – Valor unitário / mensal	18 – Valor global	
01	Serviços de instalação e configuração dos equipamentos de áudio para a Web Rádio. Garantia: 90 (noventa) dias	01 (um) serviço	R\$	R\$	
02	Treinamento Operacional, Técnico e Gestão do software de edição de áudio Audacity.	01 (um) serviço	R\$	R\$	
03	Treinamento Operacional, técnico e gestão dos equipamentos de áudio da Web Rádio.	01 (um) serviço	R\$	R\$	
04	Manutenção mensal preventiva e corretiva do sistema de som e áudio, incluindo equipamentos sonoros, com suporte presencial e remoto	12 (doze) meses	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$					
Valor total por extenso:					
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS					



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE SOM E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DA MESA DE SOM DA WEB RÁDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

JUSTIFICATIVA

O sistema de som precisa estar sempre em perfeito funcionamento para a execução das produções e transmissões das ações do Poder Legislativo Municipal em respeito à aplicabilidade do princípio constitucional da Publicidade, do princípio do controle social e a comunicação enquanto ferramenta objetiva da Transparência na Administração Pública.

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de instalação, manutenção dos aparelhos e estrutura do som bem como o curso de operacionalização da Web Rádio Câmara de Nova Friburgo permitirão a continuidade da execução das produções e transmissões das ações do Poder Legislativo Municipal e o respeito aos princípios acima elencados como fundamentais para cumprir uma função pedagógica no sentido de estabelecer uma cultura do acompanhamento dos atos praticados, despertando o cidadão, a partir do conhecimento dos atos, a noção de controle dos mesmos habilitando-o para uma apropriação efetiva de direitos constitucionais, podendo esta estabelecer formas de controle dos atos da administração pública.

OBJETIVO

O objetivo destas contratações é garantir o perfeito andamento das produções e transmissões do conteúdo legislativo de forma que todas as ações de contínuo funcionamento da Web Rádio Câmara da Câmara Municipal de Nova Friburgo estejam sempre em perfeito desempenho.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

- a) Serviço de Instalação e Configuração dos Equipamentos de áudio da Rádio Câmara (web rádio);
- b) Treinamento operacional, técnico e de gestão do software de edição de áudio Audacity, abordando o sistema citado, de forma que sejam contempladas todas as funcionalidades do sistema;
- c) Treinamento operacional, técnico e de gestão da operacionalização da Mesa de Som e seus acessórios, abordando o sistema de automação fornecido, de forma que sejam contempladas todas as funcionalidades do sistema, bem como a operação assistida e garantia;
- d) Serviço de manutenção do sistema da Estrutura de som, inclusive equipamentos sonoros e suporte técnico remoto e presencial, da Web Rádio da Câmara Municipal de Nova Friburgo.
- e) A prestação dos serviços de **manutenção preventiva** se dará através de 02 (duas) visitas mensais ao Estúdio da Web Rádio Câmara, localizado no prédio do Poder Legislativo Municipal. A visita deverá ser agendada com o gestor do contrato designado pela Câmara Municipal de Nova Friburgo com pelo menos 48 horas de antecedência.
- f) A **manutenção corretiva** será feita em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado por telefone ou e-mail, para correção de eventual dano ocorrido no sistema de sonorização, sem incluir despesas com substituição de peças ou equipamentos. Caso seja necessária a substituição de alguma peça ou equipamento, a contratada informará, por escrito, em laudo técnico circunstanciado, ao gestor do contrato a especificação técnica do mesmo e aguardará a compra, que será feita pela Câmara, para concluir o serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

- A manutenção preventiva é necessária para verificação geral do sistema em momentos em que a Web Rádio Câmara não esteja sendo utilizada, para prevenir eventuais problemas.
- A manutenção corretiva poderá ocorrer a qualquer momento, a partir da verificação de um problema pelos usuários do Plenário.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A proposta de Treinamento deverá ser encaminhada de acordo com o software abaixo descrito especificando o tempo de duração e disponibilizando os dias de disponibilidade para agendamento do gestor:

Item	Descrição	Unidade	Membros do Treinamento
01	Software de edição de áudio Audacity	01	03

6.2 - A proposta de Instalação, Configuração e Manutenção deverá ser encaminhada de acordo com a dos equipamentos abaixo descritos:

Item	Descrição	Quantidade
01	MESA DE SOM (Mínimo 16 canais – digital – operado por Android ou PC - 4 entradas microfone XLR – saída e entrada USB (bidirecional)– Phantom Power (48w) – roteador wifi – conector fone ouvido - bivolt)	01
02	CAIXAS SOM RETORNO (Fixável em parede – potência mínima 40 W RMS - bivolt)	02
03	Fones de Ouvido (Com isolamento – driver mínimo 40mm - potência de entrada máx. (mW) 200 - Comprimento do cabo 2.5 m)	05
04	AMPLIFICADOR FONE OUVIDO (Mínimo 6 canais, 2 saídas xlr, conector de entrada direta em cada canal para fácil conexão de qualquer tipo de fonte de áudio – bivolt)	01
05	MICROFONES C/ PEDESTAL (com condensador, diafragma largo, conexão XLR, padrão polar Cardioide, shock mount e pop filter)	05
06	MICROFONES S/ FIO (par) digital, acima de 600 Hz de frequência, bivolt	01
07	PEDESTAL DE MESA P/ MICROFONE (articulados presos por braçadeira com pop filtro incluso, compatível com variáveis shock mounts e todos os microfones do mercado, totalmente de metal, rotação 360°, devendo suportar até 1 kg	05
08	CABO XLR BALANCEADO 15M	05
09	CABO PROFISSIONAL FONE DE OUVIDO 15M	05



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

10	CONECTOR XLR MACHO	05
11	CONECTOR XRL FÊMEA	05
12	CONECTOR P10	05

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. - DA CONTRATADA:

- a) Apresentar e disponibilizar à CONTRATANTE soluções que garantam a confiabilidade e qualidade do sistema de som da Web Rádio Câmara.
- b) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando da execução de serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por esta CONTRATANTE.
- c) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- d) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- e) Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela CONTRATANTE, por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.
- f) Atender os colaboradores indicados pela CONTRATANTE quando estes estiverem realizando solicitações e consultas relativas à prestação dos serviços contratados.
- g) Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- h) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, comunicando à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que ocorra.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Iniciar a prestação dos serviços de imediato após a assinatura do contrato.
- k) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, devidamente comprovados, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, obrigando-se, outrossim, a assumir responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo contrato.
- l) Manter equipe de suporte disponível para atendimento da CONTRATANTE, pelo menos, das 9h às 18h, 7 dias por semana.

7.2. - DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Gestor do Contrato designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo.
- b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário, desde que devidamente identificados.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- d) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- e) Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a CONTRATANTE.
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deverão ser interrompidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

- g) Tornar disponíveis a instalação de equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

PRAZOS PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

O serviço de manutenção será iniciado a partir da assinatura do contrato e terá vigência de 12 meses, e os demais, o prazo necessário para a execução do serviço. Deverá ser prevista garantia de pelo menos 90 (noventa) dias para o serviço de instalação e configuração dos equipamentos.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) O Estúdio da Web Rádio Câmara localiza-se no terceiro andar do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, na Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo – RJ.
- b) Horário de funcionamento da Câmara Municipal de Nova Friburgo: 9:00 às 18:00, de segunda a sexta.

10. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quantidade	Valor unitário / mensal R\$	Valor global R\$
01	Serviços de instalação e configuração dos equipamentos de áudio para a Web Rádio. Garantia: 90 (noventa) dias	01 (um) serviço	2.730,00	2.730,00
02	Treinamento Operacional, Técnico e Gestão do software de edição de áudio Audacity.	01 (um) serviço	2.180,00	2.180,00
03	Treinamento Operacional, técnico e gestão dos equipamentos de áudio da Web Rádio.	01 (um) serviço	2.133,33	2.133,33
04	Manutenção mensal preventiva e corretiva do sistema de som e áudio, incluindo equipamentos sonoros, com suporte presencial e remoto	12 (doze) meses	3.300,00	39.600,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 46.643,33 (quarenta e seis mil seiscientos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)				



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **Pregão Presencial nº 018/2021** a ser realizada em **07/07/2021**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Nova Friburgo, de de 2021.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Sócio da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa)

FORA DE QUALQUER ENVELOPE
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 018/2021.

_____ com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 018/2021 da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, tampouco se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

FORA DE QUALQUER ENVELOPE
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Pregão Presencial nº 018/2021.

_____ (razão social da empresa), com sede na

____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

FORA DE QUALQUER ENVELOPE
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO A TRABALHO DE MENOR

Pregão nº 018/2021.

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
(razão social da empresa)

por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante e
estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

À Câmara Municipal de Nova Friburgo
Pregão Presencial n.º 018/2021.

_____, com sede na _____
(razão social da empresa)

_____ inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Nova Friburgo, de de 2021.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Web Rádio do Poder Legislativo Friburguense, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a Câmara Municipal de Nova Friburgo, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23 com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador _____, brasileiro, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço à _____ – Nova Friburgo/RJ, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF nº _____, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação superveniente, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento particular, contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado instalados nas dependências do prédio do Poder Legislativo de Nova Friburgo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Web Rádio do Poder Legislativo de Nova Friburgo, conforme relação e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do Pregão Presencial nº 018/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO obrigar-se-á a:

- a) Solicitar a presença imediata de responsável pela empresa prestadora dos serviços para exigir as possíveis providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato a ser assinado entre as partes;
- c) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- d) Assegurar livre acesso, às suas dependências e aos equipamentos, de pessoas credenciadas pela empresa prestadora dos serviços, desde que devidamente identificadas;
- e) Fiscalizar a execução dos serviços, sendo certo que esta fiscalização não elide a empresa de sua responsabilidade quanto ao perfeito cumprimento dos seus deveres;
- f) Avaliar e autorizar os orçamentos para execução dos serviços e substituição de peças, quando se fizer necessário;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

A EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS obrigar-se-á a:

- a) Executar os serviços que são objetos deste projeto, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e do pessoal qualificado e habilitado profissionalmente, devidamente identificado, para a prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

- b)** Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 018/2021;
- c)** Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta prestação dos serviços;
- d)** Orientar os usuários dos equipamentos quanto ao seu uso correto, visando o bom funcionamento dos mesmos.
- e)** Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução de serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por esta CONTRATANTE;
- f)** Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital do Pregão;
- h)** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade técnica verificada no decorrer da prestação dos serviços que possam impactar na performance dos serviços objeto da contratação;
- i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- j)** Apresentar e disponibilizar à CONTRATANTE soluções que garantam a confiabilidade e qualidade do sistema de som do da Web Rádio Câmara;
- k)** Manter equipe de suporte disponível para atendimento da CONTRATANTE, pelo menos, das 9h às 18h, 7 dias por semana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o preço mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____), durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal, mensalmente, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, durante o período de ___ de _____ a ___ de _____ de _____ podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

O contrato poderá ser reajustado, em caso de prorrogação e obedecido o período mínimo de 01 (um) ano, sendo utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo IBGE, verificado no período.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho Nº ____, de ____ de ____ de 2012, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas **3.3.9.0.39.00**, programa de trabalho 01.001.01.031.053.2.002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, expressa no § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20 % (dez por cento) calculados sobre o valor do contrato, de acordo com o grau da infração, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.
- c) Suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A multa de que trata a alínea “b”, caso seja aplicada, será descontada por ocasião de pagamentos futuros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A critério da CONTRATANTE e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “a” e “c”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) Nas hipóteses previstas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Proposta da CONTRATADA, no que couber.
- b) Normas da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores e legislação superveniente.
- c) O Edital do Pregão Presencial nº 018/2021 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

À luz do que preceitua o art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no órgão encarregado pela divulgação dos atos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, enquanto vigente esta avença, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, principalmente, a qualidade dos serviços, devendo substituir, de forma compatível, todos os profissionais e/ou equipamentos ineficientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro de Nova Friburgo-RJ. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Nova Friburgo, __ de ____ de 2021.

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA:**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Nome/CPF:

Nome/CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO SISTEMA ATUAL

Atesto que a empresa abaixo qualificada realizou a visita técnica nas dependências da Câmara Municipal de Nova Friburgo, estando ciente das condições das instalações prediais do Poder Legislativo Friburguense, com vista à prestação dos serviços previstos no Edital do Pregão Presencial nº 018/2021.

EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

Nova Friburgo, __ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa:

Assinatura e carimbo do responsável pelo Setor de Manutenção da Câmara Municipal de Nova Friburgo:

Nome do responsável

OBS.: Caso a empresa abra mão do direito de realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração com o texto abaixo.

A licitante, abaixo qualificada, abriu mão do direito de realizar a visita técnica nas dependências da Câmara Municipal de Nova Friburgo e declara estar ciente das condições para a execução integral do contrato e de que não poderá alegar desconhecimento de tais condições para descumprir suas obrigações contratuais decorrentes do Pregão Presencial nº 018/2021.

EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

Nova Friburgo, __ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa:
